



PREGÃO Nº 007/2013/SENF/SEFAZ-MT

Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 7.217/2006 e suas alterações, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 8.426/2006, Decreto Estadual nº 635/2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, bem como a Lei Complementar Estadual nº 264 de 28/12/2006 (Consolidada até a Lei Complementar nº 440 de 19 de outubro de 2011), Decreto Estadual nº 635 de 16 de agosto de 2007 e o Decreto Estadual nº 2.963 de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre estrutura organizacional do Núcleo Fazendário.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE ANÁLISE DE DADOS IDEA E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA: 30/10/2013 Horário: 14:30 HORAS

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SAD-SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS SITUADA A AV. TRANSVERSAL "1", SALA "03", BLOCO "III" CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA, CUIABÁ – MATO GROSSO. CEP 78.050-970.

PREGOEIRA: PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO





EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2013/SENF/SEFAZ-MT

ÍNDICE:

| ITEM | CONTEÚDO | PÁGINA |
|-----------|---|--------|
| - | PREÂMBULO | 03 |
| 1. | DO SUPORTE LEGAL | 03 |
| 2. | DO OBJETO | 03 |
| 3. | DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO | 04 |
| 4. | DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO | 06 |
| 5. | DO CREDENCIAMENTO | 07 |
| 6. | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE | 11 |
| | HABILITAÇÃO | |
| 7. | DA PROPOSTA DE PREÇOS | 12 |
| 8. | DA HABILITAÇÃO | 14 |
| 9. | DA SESSÃO DO PREGÃO | 20 |
| 10. | DOS RECURSOS | 24 |
| 11. | DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO | 25 |
| 12. | DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES | 25 |
| 13. | DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO | 26 |
| 14. | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | 27 |
| 15. | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 28 |
| 16. | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 28 |
| | | |
| ANEXO I | DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO | 30 |
| ANEXO II | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS | 34 |
| ANEXO III | MINUTA DE CONTRATO | 36 |





PREGÃO Nº 007/2013/SENF/SEFAZ-MT

PREÂMBULO

O Estado de Mato Grosso, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**, mediante a PREGOEIRA designada pela **Portaria Conjunta nº 002/2013-SENF/SEFAZ**, publicada no D.O.E. do dia 09 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e anexos:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 30/10/2013 HORÁRIO: 14:30 HORAS

LOCAL: Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais situada na Av. Transversal "1", Sala "03", Bloco "III" - Centro Político Administrativa CDA Ovietá Administrativa CDA Ovietá Administrativa CDA Ovietá (1988).

Administrativo – CPA, Cuiabá – Mato Grosso. CEP 78.050-970.

Será aceito, como tolerância, o atraso de **até 15 minutos**, ou seja, o credenciamento das empresas que desejarem participar da licitação será realizado até as 14:45 horas.

1. DO SUPORTE LEGAL

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 7.696 de 1 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006 e suas alterações, Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006, Decreto Estadual nº 8.426 de 18 de dezembro 2006, Decreto Estadual nº 635 de 6 de agosto de 2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, bem como a Lei Complementar Estadual nº 264 de 28/12/2006, consolidada até a Lei Complementar nº 440 de 19 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 635 de 16 de agosto de 2007 e o Decreto Estadual nº 2.963 de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre estrutura organizacional do Núcleo Fazendário.

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE ANÁLISE DE DADOS IDEA E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.





3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1**. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- **3.2.** Recomenda-se que os representantes legais dos licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação;
- 3.3. A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma mediante o seu representante legal;
- **3.3.1.** Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de **documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração**;
- <u>3.3.1.1. No caso de procuração particular</u>, deverá ser reconhecida firma em cartório, conferindo ao procurador poderes para receber intimações, propor, desistir ou não de recursos, devidamente acompanhada de cópia autenticada do contrato social;
- **3.3.1.2.** Em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa, é **necessário a apresentação de documento de identificação e cópia autenticada do contrato social**;
- **3.3.1.3.** A documentação que comprova a legitimidade do representante, descrita nos itens **3.3.1, 3.3.1.1** e **3.3.1.2**, <u>deverá ser apresentada fora dos invólucros</u> na sessão de abertura.
- **3.3.2.** A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará a inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.
- **3.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- **3.4.1.** É vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento licitatório.
- **3.5.** Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém, apenas 01 (um) poderá participar dos trabalhos;
- 3.6. Os licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório;
- 3.7. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer,





juntamente com a documentação original, as <u>referidas fotocópias</u>, caso estas não estejam autenticadas, poderá a PREGOEIRA ou equipe de apoio fazê-lo, mediante comparação com as originais;

3.8. O licitante responderá, sob as penas de lei, pela fiel observância das condições de participação estabelecidas nestas cláusulas, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL o direito de proceder diligências.

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- a) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- b) Pessoa Jurídica que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais sub-contratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta no Estado de Mato Grosso;
- c) Pessoa Jurídica cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outro licitante, também participante da presente licitação;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou no registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;
- e) Os licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
- f) Os licitantes que estejam reunidos em consórcio qualquer que seja a sua constituição;
- g) Sociedades empresariais cujo objeto social n\u00e3o seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitat\u00f3rio;
- h) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;
- i) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- j) Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 05 de junho de 2003, e a proibição do artigo 4° da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008;





4 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1**. Até **03 (três) dias** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- **4.2**. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostos após o decurso do prazo legal;
- **4.3.** Não sendo formulados até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior;
- **4.4.** As impugnações ao Edital poderão ser encaminhadas das seguintes formas:
- **4.4.1. Por meio eletrônico**, através do e-mail <u>gpaq@sefaz.mt.gov.br</u>, (como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias) ou pelo fax (65) 3617-2036 ou 3617-2360 (contendo assinatura em todas as vias);
- **4.4.2. Por meio físico**, protocolizadas na Secretaria de Estado de Fazenda, na Gerência de Processos de Aquisições GPAQ, Complexo III, Bloco A, Térreo, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. ° 3415-b, Cuiabá/MT, Cep 78050-903;
- **4.5**. Caberá à PREGOEIRA decidir sobre a impugnação (após análise da área técnica, conforme o caso) até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação;
- **4.6.** Se procedente e acolhida a impugnação, os vícios do Edital serão sanados e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;
- **4.7. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital** deverão ser encaminhados por escrito diretamente à PREGOEIRA, na sala da Gerência de Processos de Aquisições GPAQ, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415-B, Complexo III, Bloco A, Térreo, Cuiabá/MT, Cep 78050-903 ou por meio do Fax: (65) 3617-2036 ou 3617-2360, ou ainda, por e-mail **gpaq@sefaz.mt.gov.br**;
- **4.8.** Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio da Internet da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.mt.gov.br no link "licitações") e da Secretaria de Estado de Administração (www.sad.mt.gov.br no link "Portal de Aquisições") e passarão a integrar o presente Edital;
- 4.9. Serão divulgadas pela internet nos sítios mencionados no item acima, todas as informações que a PREGOEIRA julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-





los frequentemente;

- **4.10.** As dúvidas a serem dirimidas **por telefone** serão somente aquelas de **ordem estritamente informal**:
- **4.11.** Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente, poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7° da Lei n° 10.520/02 e legislação vigente;
- **4.12.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1. Os documentos referentes ao credenciamento** deverão ser entregues à PREGOEIRA <u>FORA</u> DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **5.2.** Todos os documentos relacionados abaixo <u>deverão ser entregues independente</u> dos Licitantes serem cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso (CGF);
- **5.3.** Os proponentes interessados deverão indicar um representante para ser credenciado pela PREGOEIRA, devidamente munido de documento que o autoriza a participar deste Pregão e que possa, plenamente, responder pela empresa representada;
- **5.3.1.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos comprobatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório;
- **5.4.** Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens abaixo. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes ou que não efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante na Proposta de Preços apresentada originalmente.
- **5.5.** A falta ou incorreção de qualquer documento no credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.
- 5.6. Os documentos referentes ao credenciamento são:



| SENF | /MT |
|--------|-----|
| Fls. n | ° |
| | |
| CPL_ | |
| CPL_ | |

- **5.6.1.** <u>Cédula de identidade</u> ou documento equivalente (com foto) acompanhado da respectiva cópia;
- **5.6.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que sejam conferidos ao procurador amplos poderes para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos;
- **5.6.2.1.** No caso de procuração particular, a assinatura do outorgante deverá estar com firma reconhecida em cartório e **acompanhada dos atos constitutivos da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor).**
- 5.6.3. Fazendo-se representar o licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável, legalmente, por meio do ato constitutivo da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor), com respectiva cópia, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **5.6.4.** Apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo abaixo. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006, deverá declarar se possui alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal como ressalva na supracitada declaração:

(Modelo de declaração)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que atendemos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão nº 007/2013/SENF/ SEFAZ, sob pena das sanções cabíveis. (No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, que requereu o benefício nos termos da LC nº 123/2006, e que possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, assinale a ressalva abaixo):

| • | • | - | • | • | |
|--------------|---|-----------------------|------------------------|-------------------|--|
| Local e data | | | | | |
| | | (Assinatura e identif | icação do Represer | ntante Legal) | |

() Declaramos possuir restrição, como ressalva na supracitada declaração.

5.7. No caso de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar:



| SENF/MT | |
|---------|--|
| Fls. nº | |
| | |
| CPL | |
| | |

- **5.7.1.** REQUERIMENTO assinado por representante/sócio da empresa, conforme modelo abaixo, juntamente com o COMPROVANTE de OPÇÃO pelo SIMPLES NACIONAL obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, na forma do art. 8° da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC:
- **5.7.1.1.** No caso de Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP não optantes pelo SIMPLES NACIONAL, poderá ser apresentado o Requerimento abaixo acompanhado da Declaração do último Imposto de Renda ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

(Modelo de requerimento)

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO Nº 007/2013/SENF/SEFAZ, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

- () Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- () CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8° da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- () Declaração do último Imposto de Renda ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006

Local e Data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

5.8. A não apresentação dos documentos citados no item anterior no momento do credenciamento acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;



| SENF/MT | |
|---------|---|
| Fls. nº | - |
| CPL | |
| CFL | |

- **5.9.** A PREGOEIRA comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, identificando-as para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- **5.10.** Apresentar declaração de que a empresa tem pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS n ° 73/2004, conforme modelo abaixo:

(Modelo de declaração)

DECLARAÇÃO CONVÊNIO DO ICMS 73/2004. CONFORME ITEM 5.10. DO EDITAL

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004 e que a Proposta de Preços apresentada para fins de participação do PREGÃO nº 007/2013/SENF/SEFAZ atenderá aos critérios estabelecidos no Convênio e legislação complementar, em especial quanto ao desconto relativo ao ICMS.

No caso do licitante não se enquadrar aos termos do Convênio ICMS 73/04, deve, obrigatoriamente, assinalar a ressalva abaixo:

| () Declaramos que a empresa não se enquadra nas condições | do parágrafo primeiro | , não sendo obrigada | a conceder |
|--|-----------------------|----------------------|-------------|
| o desconto estabelecido no mencionado Convênio. | | | |
| | | L | ocal e data |

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

5.11. Apresentar Declaração de Idoneidade, conforme modelo abaixo:

(Modelo de declaração) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE. CONFORME ITEM 5 11 DO EDITAL

| Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação e contratação com a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, que nossa empresa, inscrita no CJPN sob o nº, |
|---|
| estabelecida no endereço, não encontra-se apenada com |
| suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art.87 da lei 8.666/93 e suas alterações, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal. |
| Declaramos ainda que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira. |
| Local e data |
| (Identificação e assinatura do Representante Legal) |

10



| SENF/MT |
|---------|
| Fls. nº |
| CPL |

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos (A e B), devidamente fechados e rubricados no fecho, com as seguintes identificações externas:

a)

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ
EDITAL DO PREGÃO N° 007/2013/SENF/SEFAZ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N°

b)

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ EDITAL DO PREGÃO N° 007/2013/SENF/SEFAZ RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ N°

- **6.2.** Os documentos apresentados pelos licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, **quando redigidos em língua estrangeira**, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado;
- **6.3.** Caso o licitante <u>não possa comparecer na sessão de abertura do Pregão</u>, poderá:
- **6.3.1** Entregar pessoalmente **ou enviar por correios os envelopes de <u>Proposta de Preços</u> e <u>Documentos de Habilitação</u> à Gerência de Processos de Aquisições GPAQ, na Secretaria de Estado de Fazenda, sito na Avenida Rubens de Mendonça, nº 3.415-B, Complexo III-A, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78050-903;**
- **6.3.1.1**. No caso de envio dos envelopes por meio dos correios, o licitante deverá enviar e-mail para o endereço <u>gpaq@sefaz.mt.gov.br</u>, informando seus dados para contato, a data do envio e o código de rastreamento/identificação dos envelopes, <u>para que a GPAQ confirme o</u> recebimento dos envelopes;
- 6.3.1.2. Cabe ao licitante providenciar para que os envelopes sejam recebidos em tempo hábil de serem abertos na sessão pública.





- **6.3.2.** Entregar pessoalmente no local da realização da sessão do Pregão os envelopes de <u>Proposta de Preços</u> e <u>Documentos de Habilitação</u> ao pregoeiro, na data e horário previstos para o credenciamento;
- 6.3.3. A SENF/SEFAZ não se responsabilizará por eventuais atrasos e/ou extravios na entrega dos envelopes;
- **6.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a SENF/SEFAZ não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

- **7.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, e deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal;
- **7.2.** Deverá conter indicação do nome e/ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax, número da conta corrente, agência, respectivo banco e endereço eletrônico (e-mail);
- **7.3.** Deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da Proposta, na abertura do Pregão, sendo que neste período os preços serão irreajustáveis;
- **7.3.1.** Após a assinatura do contrato, a proposta de preços não poderá sofrer reajuste por um período inferior a doze meses, salvo nos casos previstos em lei.
- 7.4. <u>Para elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar o modelo constante no Anexo II,</u> devendo atender a todas as exigências e especificações dos produtos contidas no Anexo I deste Edital;
- **7.5.** A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços definida para o objeto deste Edital e anexos, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, constando o preço unitário e total do item, sendo que os preços deverão ser compostos apenas de duas casas decimais após a vírgula;
- **7.6.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- **7.7.** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;





- **7.8.** Em função do critério de julgamento, os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens observando as quantidades solicitadas no edital, sob pena de desclassificação pela ausência de cotação para qualquer um deles;
- **7.9.** Constar especificação clara e completa dos itens ofertados, oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **7.10.** No preço unitário proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, treinamento, lucro, transporte ao local da entrega do objeto e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelo serviço executado;
- **7.10.1** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;
- **7.11.** As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, apresentando omissões e/ou irregularidades, ou ainda defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão consideradas desclassificadas pela pregoeira;
- **7.12.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta;
- **7.13.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- **7.14.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeira.
- **7.15.** <u>Após a apresentação da proposta não cabe desistência</u>, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;
- **7.16.** Para efeito de aferição da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será baseado no **menor preço por lote**, oferecido pelos proponentes;
- 7.17. O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do



| SENF | /MT |
|--------|-----|
| Fls. n | ° |
| | |
| CPL_ | |
| CPL_ | |

Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS;

- **7.17.1.** O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no "site" da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br Portal da Legislação SEFAZ.
- **7.17.2**. Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do **Convênio ICMS nº 73/04 o** licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B" - DEVERÁ CONTER:

8.1 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- **8.1.1**. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, encontram-se detalhados nos seguintes itens:
 - 8.2. Relativos à Habilitação Jurídica;
 - 8.3. Regularidade Fiscal;
 - 8.4. Qualificação Econômico-Financeira;
 - 8.5. Relativos à Qualificação Técnica;
 - 8.6. Declarações;
- **8.1.2.** No caso de participação de empresas que sejam inscritas no **Cadastro Geral de Fornecedores C.G.F. do Estado de Mato Grosso**, poderão apresentar Certificado de Inscrição, em plena validade, em substituição aos documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira;
- **8.1.2.1.** Não será aceito Certificado Geral de Fornecedores C.G.F. fornecido por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo para informações suplementares ou subsidiárias;
- **8.1.2.2.** Caso constem documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira com data de validade vencida no Extrato, será assegurado **ao licitante cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada dentro do envelope de habilitação**;
- **8.1.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Serviço Notarial, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda em cópia simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais para conferência e autenticação





pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio. As cópias deverão estar perfeitamente legíveis, sem rasuras e preferencialmente autenticadas em cartório, objetivando a celeridade dos procedimentos de análises;

Obs: Os documentos específicos para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e seqüencialmente apresentados em conformidade com o Item 8 deste Edital, a fim de permitir celeridade na conferência dos documentos.

- **8.1.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
 - a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
 - **b)** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.1.5.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão;

Obs: Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas.

- **8.1.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos;
- **8.1.7.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado;
- **8.1.8.** Caso sejam apresentados <u>documentos com data de validade expirada ou rasurada</u>, é facultado à Pregoeira efetuar a consulta ON-LINE, junto à Base de Dados do(s) Órgão (s) expedidor (es) do(s) documento(s) disponível(eis) na INTERNET, no entanto a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta o licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida, até o momento da fase final de habilitação. O não cumprimento deste dispositivo acarretará inabilitação;
- **8.1.9**. Para o exercício do direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar documentalmente sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à Habilitação, resguardando-se à Pregoeira a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias para provar a alegada situação





quando do cadastramento.

Obs: Não serão inclusas no regime diferenciado para fins desta licitação, aquelas empresas que estiverem enquadradas em qualquer das situações do § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade, ou documento equivalente (com foto), e Registro Comercial quando se tratar de empresa individual;
- **b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor,** devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- **b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **b.2)** Caso o licitante já tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, não há necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de habilitação;
- c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- **d) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL

A prova da regularidade será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- **8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ**, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- **8.3.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- **8.3.3. Certidão Negativa de Débito CND** ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa CPD-EN, emitida pelo INSS podendo ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
 - 8.3.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS,





emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

- **8.3.5. Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário:
- 8.3.6. Certidão Negativa de Débito CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, específica para participar em licitações, podendo ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br ou equivalente do respectivo domicílio tributário, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;
- **8.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, podendo ser retirada pelo site: http://www.tst.jus.br ou www.trt23.jus.br;
- **8.3.8.** No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma, **elencados da seguinte forma:**
- **a)** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **b)** Havendo alguma restrição na comprovação da <u>regularidade fiscal</u>, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- **c)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **8.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial,** expedida pelo Cartório do Distribuidor Cível da Comarca onde a pessoa jurídica tiver sede, expedida no prazo máximo de **90 (noventa)** dias anteriores à data de abertura da presente licitação;
- **8.4.2. Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cabendo ao licitante demonstrar a sua situação



| SENF/MT | |
|---------|--|
| Fls. n° | |
| | |
| CPL | |
| | |

financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas:

| ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: | ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: | <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ</u> |
|---------------------------------------|--|---------------------------|
| LG | SG | CORRENTE: LC |
| Ativo Circul. + Realiz. a Longo Prazo | Ativo Total | Ativo Circulante |
| Pass. Circul. + Exig. a Longo Prazo | Pass. Circul. + Exig. a Longo Prazo | Passivo Circulante |

- 8.4.3. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:
 - b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
 - c) Sociedade criada no exercício em curso:
 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes:
 - d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
 - Declaração simplificada do último imposto de renda.
- 8.4.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **8.5.1.** As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público





ou privado, que comprove(m) desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em <u>característica</u>, <u>quantidade</u> e <u>prazos com o objeto desta licitação</u>, <u>em especial</u>: <u>que comprove ter a licitante fornecido</u>, <u>implantado</u> e <u>prestado</u> serviço de fornecimento e/ou atualização de software IDEA.

- **a.1)** O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, email, etc.) que possibilitem o(a) Pregoeiro(a) realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.
- **b)** <u>No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito</u> privado, o mesmo deverá conter firma reconhecida em cartório.
- **8.5.1.1.** O Pregoeiro poderá efetuar diligências, a fim de obter informações complementares a respeito dos documentos acima apresentados;

8.5. DAS DECLARAÇÕES

- **8.5.1. O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis,** mediante a apresentação da **declaração** abaixo:
- a) Inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do § 2°, art. 32, da Lei 8.666/93;
- **b)** Cumprimento do disposto do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto o inciso V, do artigo 27 da Lei n° 8.666/93;
 - c) Que atende os preceitos constantes no inciso III, do artigo 9° da Lei nº 8.666/93 e;
- d) Que atende os preceitos constantes **no inciso X, artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90** do Estado de Mato Grosso;

| (MODELO DE DECLARAÇÃO) | | | | | | | | | | |
|---|---------|-----------------|------------|--------------------|------------|----------|-----------------|---------------|-----------|----------------|
| (Nome | da | Empresa) | ., nº _ | , bairro, | CNPJ | N° | , CEP _ | sediada | na Mun | Rua iicípio |
| , por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão nº 007/2013/SENF/SEFAZ, sob as penas da lei DECLARA: | | | | | | | | | | |
| 1 - Para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão nº 007 /2013/SENF/SEFAZ, sob pena das sanções cabíveis; | | | | | | | | | | |
| 2 – A in | existên | icia de fato si | upervenien | ite que possa impe | dir sua ha | ıbilitaç | ão neste certan | ne, inclusive | na vig | jência |



| SENF | /MT |
|--------|-----|
| Fls. n | ° |
| | |
| CPL_ | |
| CPL_ | |

contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2° da lei 8.666/93;

- 3 Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;
- 4 Que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9° da Lei 8.666/93 e art. 144, inciso X, da Lei Complementar n° 04/90).

Local e data

(Assinatura e identificação do Representante legal)

8.5.2. A falsidade das declarações prestadas acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

Na sessão do Pregão serão realizados os seguintes procedimentos:

9.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **9.1.1.** Será feita identificação e credenciamento de 01 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item '5' deste Edital;
- **9.1.2.** Será feito o recolhimento dos envelopes ("A": PROPOSTA DE PREÇOS e "B": DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), os quais serão rubricados em seus fechos pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes;
 - **9.1.3.** Recolhidos os envelopes, será procedida a abertura da sessão pela Pregoeira;
- **9.1.4.** Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes sendo que em seguida, proceder-se-á a abertura dos envelopes ("A": PROPOSTA DE PREÇOS).

9.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

- **9.2.1.** Para o julgamento das propostas na sessão do Pregão, serão observados os seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 31, do Decreto nº 7.217, de 14 de março de 2006:
 - a) Abertura dos envelopes de propostas de preços;
 - b) Cadastramento das propostas no sistema SIAG, independente de válida ou não;
 - c) Classificação das propostas que atendam ao presente edital;





- **c.1)** Para a classificação das propostas será considerado o preço bruto (com todos tributos inclusos) total dos itens.
- **9.2.2.** Os eventuais erros de natureza formal que não alterem o valor total da proposta poderão ser corrigidos na sessão do Pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante;
- **9.2.3.** Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e anexos, a proposta será desclassificada;
- **9.2.4.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste Edital e Anexos:
- **9.2.5.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- **9.2.5.1.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valores;
- **9.2.5.2.** Primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço, os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;
- **9.2.5.3.** A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte dos licitantes;
- **9.2.5.4.** A Pregoeira a seu critério poderá fixar prazos para os lances, se assim se fizer necessário para a continuidade e bom funcionamento da sessão de Pregão;
- **9.2.5.5.** Não serão permitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar, exceto em caso de renegociação;
- **9.2.5.6.** O licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;
 - **9.2.5.7.** Uma vez ofertado o lance, ao licitante não caberá desistência do mesmo;
- **9.2.5.8.** Caso não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **9.2.6.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo





motivadamente a respeito;

- **9.2.7.** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante detentor da proposta de menor preço após o encerramento da etapa competitiva sempre que julgar necessário, especialmente se não houver lances verbais e/ou o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração;
- **9.2.8.** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de <u>Microempresa ME</u> ou de <u>Empresa de Pequeno Porte EPP</u> nos termos da Lei nº 9.317/96 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observados os procedimentos consubstanciados nos arts. 44 § 2º e 45 da referida Lei Complementar, elencados da seguinte forma:
- **9.2.8.1.** Encerrada a etapa de lances será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;
- **9.2.8.2.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem c.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- **c.1)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2.8.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **c.2)** O disposto nesse subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c.3) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



| SENF/MT | |
|---------|---|
| Fls. nº | _ |
| ODI | |
| CPL | |

- **9.2.9.** Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO BRUTO (COM ICMS), será aberto o ENVELOPE "B" contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, quando houver, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;
- **9.2.10.** A sessão pública também poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para análises, diligências ou providências que se fizerem necessárias;
- **9.2.10.1.** Quando da suspensão do edital, os envelopes de habilitação devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- **9.2.11.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste certame;
- **9.2.12.** Havendo apenas uma proposta de preços por lote, a pregoeira suspenderá a sessão do Pregão e informará à autoridade competente, que poderá autorizar a adjudicação do objeto ou revogar a licitação (inclusão conforme Dec. nº 1.805/2009 da SAD/MT).
- **9.2.13.** Constando o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame;
- **9.2.14.** Todas as propostas de preços e documentos de habilitação do vencedor serão vistos e rubricados pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes;
- **9.2.15.** Os licitantes que tiverem intenção de recorrer deverão manifestar-se no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três dias úteis;
- **9.2.16.** Encerrada a sessão, proceder-se-á a assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes;
- **9.2.17.** Uma vez homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida à convocação do licitante vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se for o caso, ou receber a ordem de fornecimento;
- **9.2.18.** Se o licitante vencedor recusar-se a executar o objeto licitado, os demais licitantes serão chamados na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o desistente às sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93;





9.2.19. A devolução dos envelopes "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes será efetuada após o licitante declarado vencedor assinar o contrato, ou o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10. DOS RECURSOS

- **10.1.** Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões da Pregoeira proferidas no decorrer da sessão, devendo seguir o seguinte procedimento:
- **10.1.1.** A manifestação deverá ser realizada após a declaração do vencedor, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor;
- **10.1.2.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo o(s) interessado(s) juntar memoriais (físico, original e assinado) no prazo de **03 (três) dias úteis**, de acordo com o inciso XVI, art. 31 do Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **10.1.2.1**. Se, depois de transcorrido o prazo de **03 (três) dias úteis**, o interessado não encaminhar os memoriais, a Pregoeira não estará obrigado a analisar as razões mencionadas na sessão, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública;
- **10.1.2.2.** Encerrados os prazos para apresentação de razões e contra-razões, a Pregoeira terá 05 (cinco) dias úteis para julgamento;
- **10.1.2.3.** Havendo recurso contra a decisão da Pregoeira acerca de determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais;
- **10.1.2.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **10.1.2.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório para determinar contratação;
- **10.1.2.6.** Caso as <u>razões</u> sejam apresentadas por escrito, deverão ser protocoladas na Secretaria de Estado de Fazenda, na GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES GPAQ, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n° 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, CEP 78050-903. No caso das <u>contra-razões</u>, deverão ser protocoladas no endereço acima mencionado.





- **10.2.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão e, se oral, serão reduzidas a termo em ata;
- **10.3.** A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante <u>deverá ser devidamente comprovada por quem alega, sob pena de não conhecimento do recurso interposto</u>;
- **10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Fazenda, na sala da Gerência de Processos de Aquisições GPAQ, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18 horas;
- **10.5.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7° da Lei n° 10.520/02 e legislação vigente.

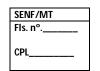
11. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **11.1.** Os serviços de suporte e manutenção terão um prazo de vigência de 12 (doze meses) após a assinatura do contrato. Devendo a atualização da licença do software ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, em parcela única.
- **11.2**. As licenças deverão ser entregues na **Gerência de Riscos e Segurança da Informação GERS/COTI/SENF-SEFAZ/MT**, localizada à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415 Complexo II 2º Andar, devendo ser previamente agendadas no telefone (65) 3617.2233. O serviço de manutenção deverá ser prestado por telefone ou internet nas licenças instaladas na SEFAZ-MT.
- **11.3.** O recebimento não excluirá o (s) contratado (s) da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto desta licitação, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;
- **11.4.** A SENF rejeitará no todo ou em parte, a entrega e instalação dos bens, se estiverem em desacordo com a ordem de fornecimento ou contrato se for o caso;

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- **12.1.** O (A) contratado (a) deverá fornecer os produtos atendendo às especificações técnicas bem como às exigências contidas neste edital e anexos;
- 12.2. O(A) contratado(a), nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o





fornecimento dos objetos desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso;

- **12.3.** Nos termos do art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);
- **12.4.** Deverá atender todas as obrigações constantes da lei nº. 10.520/02 e da lei nº 8.666/93 e do presente Edital;
- **12.5**. Nos termos do artigo 55 da Lei 8.666/93, o licitante <u>deverá se reportar à minuta de contrato</u> (ANEXO III deste Edital) a fim de verificar as cláusulas referentes a:
 - a) O preço e as condições de pagamento;
- **b)** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 - c) O crédito pelo qual correrá a despesa;
 - d) As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- **e)** Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas:
 - f) Os casos de rescisão;
- **g)** O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- **h)** A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **13.1.** Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a SEFAZ pagará o preço global em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela **Gerência de Riscos e Segurança da Informação GERS/COTI/SENF-SEFAZ/MT**, que corresponderá ao valor dos produtos efetivamente fornecidos de acordo com a demanda da SEFAZ;
- **13.1.1.** Caso o contratado se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;





- **13.1.2.** Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.
- **13.2.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos objetos deste Pregão;
- **13.3.** Os pagamentos ao contratado poderão ser realizados nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês, conforme disposto no art. 3° da Instrução Normativa nº 01/2007-SAGP/SEFAZ;
- **13.3.1.** Quando a data de pagamento da Nota Fiscal, de acordo com o previsto no item 13.3 coincidir com dia não útil, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;
- **13.3.2.** Ressalta-se que o prazo acima descrito pode ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado.
- **13.4.** As demais cláusulas detalhando a forma de pagamento estão dispostas na **MINUTA DE CONTRATO** que é parte integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** O interessado que se comportar de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **14.2.** O não comparecimento ou a recusa injustificada do licitante para a assinatura do contrato sujeitará o desistente às sanções estabelecidas no item 14.3. deste Edital, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **14.3.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato, poderá a Contratante, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Rescisão;
 - **d) Suspensão** temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;



| SENI | /MT | |
|--------|-----|---|
| Fls. r | 1° | |
| | | |
| CPL_ | | _ |
| CPL_ | | - |

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **14.4.** Os critérios e condições relativos a aplicação das sanções mencionadas nesta cláusula estarão descritas detalhadamente na MINUTA DO CONTRATO, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **15.1.** As despesas decorrentes deste Pregão serão levadas a débito das seguintes dotações orçamentárias:
 - Projeto Atividade: 2009 (Manutenção das ações de informática)
 - **Dotação Orçamentária**: 3390.3919 (Aquisição, desenvolvimento, licenciamento e manutenção de Softwares de aplicação)
 - **Fonte**: 240 (Recursos de Arrecadação Própria)

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** É facultada à PREGOEIRA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública;
- **16.2.** Fica assegurado a SENF o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;
- **16.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **16.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) PREGOEIRA em contrário;
- **16.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SENF SEFAZ:
- **16.6.** A Administração poderá convocar o contratado para negociar a redução dos preços, mantendo





o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

- **16.7.** O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;
- **16.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento;
- **16.9.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

Cuiabá-MT, 14 de outubro de 2013

| PALOMA MICH | ELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO Pregoeira |
|------------------|---|
| | |
| MARIA C | ÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA |
| Secretária Adiun | ta Executivo do Núcleo Fazendário |





ANEXO I DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

<u>OBJETO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE ANÁLISE DE DADOS IDEA E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA

- 1) Atualização de Licença de Software de análise de dados, IDEA Server, já utilizada na SEFAZ para nova versão.
 - O software IDEA Server deverá ser compatível com as treze (13) licenças do IDEA Desktop, já utilizados na SEFAZ-MT;
 - O Software IDEA Server deverá possibilitar a utilização de até X licenças simultaneamente (onde X é número de licenças do IDEA Desktop existentes na SEFAZ, atualmente em 13);
 - Não deverá ser restrito o número de softwares IDEA Desktop a serem instalados na SEFAZ;
 - A solução deverá possibilitar a submissão de trabalhos de processamento (jobs) no servidor (IDEA Server), sem a necessidade de processamento no cliente (IDEA Desktop);
 - A quantidade de licenças da SEFAZ deverá estar contida em uma única chave, que será disponibilizada no servidor através de interface USB;
 - No custo de licenciamento, deverá estar previsto serviços de manutenção e suporte por um período de 12 meses
- 2) Atualização de licenças do IDEA Desktop para versão V8.5 ou superior.
 - As licenças do software IDEA Desktop deverão ser utilizadas em conjunto com a licença IDEA Server, também objeto desse TR.
 - No custo de licenciamento, deverá estar previsto serviços de manutenção e suporte por um período de 12 meses

ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

A qualidade do serviço a ser prestado pela CONTRATADA será avaliada pelos critérios do Acordo de Nível de Serviço definidos a seguir:



| SENF/MT | |
|---------|--|
| Fls. nº | |
| | |
| CPL | |
| | |

 Atraso no Atendimento – Quantidade de Ordens de Serviço que não foram iniciadas nos prazos estabelecidos. Esse índice será apurado através da somatória da quantidade de Ordens de Serviços abertas cuja diferença entre a data e hora da solicitação de suporte e o efetivo início do atendimento sejam superiores aos prazos estabelecidos.

| | Nº 1 – Atraso no Atendimento de Os´s |
|--------------------|--|
| Item | Descrição |
| | |
| Finalidade | Garantir um atendimento célere às demandas da SEFAZ |
| Meta a cumprir | 95% de disponibilidade ferramenta |
| Instrumento de | Sistema de Gestão de Tecnologia da Informação* |
| medição | |
| Forma de | Através de relatórios apresentados e conferencia da SEFAZ |
| acompanhamento | |
| Periodicidade | Apuração mensal, com as OS´s acumuladas na vigência do contrato |
| Mecanismo de | As Os's serão abertas para a CONTRATADA e terão os prazos de |
| cálculo | atendimento contabilizados pelo sistema de ordem de serviço. Assim, |
| | Quantidade de Os's não atendidas no prazo (acumuladas na vigência do |
| | contrato) = X |
| Inicio da Vigência | Inicio da medição e aplicação da penalidades/sanções a partir de 30 dias |
| | após a assinatura do contrato. |
| Sanções | X = 0, sem penalidades; |
| | X = 1 (primeira ocorrência), advertência |
| | X = 2 (reincidência), multa de 10% no valor do contrato |
| | X superior a 2 (nova reincidência)- aplicações de sanções contratuais |
| | previstas na lei 8.666/93 |
| Observações | As penalidades previstas são cumulativos com os demais ANS. |
| | |

 Atraso na Solução – Quantidade de Ordens de Serviço que não foram resolvidas nos prazos estabelecidos. Esse índice será apurado através da somatória da quantidade de Ordens de Serviços abertas cuja diferença entre a data e hora da solicitação de suporte e a sua finalização sejam superiores aos prazos estabelecidos.

| N° 2 – Atraso na Solução de Os´s | | |
|----------------------------------|---|--|
| Item | Descrição | |
| | | |
| Finalidade | Garantir um atendimento célere às demandas da SEFAZ | |
| Meta a cumprir | 95% de disponibilidade ferramenta | |
| Instrumento de | Sistema de Gestão de Tecnologia da Informação* | |
| medição | | |
| Forma de | Através de relatórios apresentados e conferencia da SEFAZ | |

31





| acompanhamento | | | |
|--------------------|--|--|--|
| Periodicidade | Apuração mensal, com as OS´s acumuladas na vigência do contrato | | |
| Mecanismo de | As Os's serão abertas para a CONTRATADA e terão os prazos de solução | | |
| cálculo | contabilizados pelo sistema de ordem de serviço. Assim, Quantidade de Os | | |
| | não finalizadas no prazo (acumuladas na vigência do contrato) = Y | | |
| Inicio da Vigência | Inicio da medição e aplicação da penalidades/sanções a partir de 30 dias | | |
| | após a assinatura do contrato. | | |
| Sanções | Y = 0, sem penalidades; | | |
| | Y = 1 (primeira ocorrência), advertência | | |
| | Y = 2 (reincidência), multa de 10% no valor do contrato | | |
| | Y superior a 2 (nova reincidência)- aplicações de sanções contratuais | | |
| | previstas na lei 8.666/93 | | |
| Observações | 1) As penalidades previstas são cumulativos com os demais ANS. | | |
| | 2) Caso haja algum impedimento para a continuidade do atendimento por | | |
| | razão externa à vontade da CONTRATADA (ex: a CONTRATADA depende de | | |
| | janela de manutenção a ser estabelecida por parta da CONTRATANTE) o | | |
| | atendimento da OS e, conseqüentemente o Tempo de Solução será | | |
| | paralisado. O mesmo será retomado quando a condição que ocasionou a | | |
| | paralisação seja resolvida. | | |
| | 3) O atraso no tempo de solução poderá ser justificado e estendido, caso | | |
| | haja o "de acordo" da CONTRATADA de que o problema é de complexa | | |
| | solução. | | |

Prazos

| Tipo | Prazo |
|----------------------|--------------|
| Prazo de Atendimento | 1 dia útil |
| Prazo de Solução | 3 dias úteis |

RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1) DA CONTRATANTE

- Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação à execução dos serviços.
- Disponibilizar o local e os meios materiais para execução dos serviços.
- Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Contrato
- A Contratada fica proibida de veicular e comercializar os produtos e informações geradas relativas ao objeto da prestação dos serviços





2) DA CONTRATADA

- Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.
- Atender as solicitações de ordem de serviço de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos, cronogramas físicos que venham ser estabelecidos pelo Contratante em conjunto com a Contratada.
- Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial, desde que assim formalmente especificada, que venha a ter acesso, durante a execução do contrato.
- Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
- Ressarcir ao Contratante o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a este impostas por Autoridade Competente, em decorrência do descumprimento pela (s) Contratada (s) de Leis, Decretos ou Regulamentos relacionados aos serviços deste TR.
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A Contratada, através de ordem de serviço emitida pela Contratante, procederá à entrega e a instalação dos Softwares ou Serviços, conforme discriminações nas exigências indicadas no Termo de Referência, dando-se início à execução do contrato.
- Promover os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: alimentação, passagens, diárias, hospedagem, salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- Fazer com que seus empregados se submetam, durante o período em que permanecerem nas dependências dos órgãos e entidades estaduais, aos regulamentos de disciplina e segurança por elas estabelecidas..
- As licenças poderão ser entregues a Contratada por meio magnético DVD, CD ou por digital, através de uma área de download. Em caso de entrega de por meio magnético DVD ou CD, a embalagem deverá ser acondicionada, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor



| SENF/MT | |
|---------|--|
| Fls. n° | |
| | |
| CPL | |

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (papel timbrado da empresa) PREGÃO Nº 007/2013/SENF/SEFAZ

- 1 QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
 - ENDEREÇO COMERCIAL
 - CNPJ
 - REPRESENTANTE LEGAL QUALIFICADO
 - TELEFONE/FAX/E-MAIL
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA:
- **3 -** PREÇOS E CONDIÇÕES):

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO OBJETO | MARCA/ MODELO | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|------------------|-------|----------------|----------------|
| 01 | Atualização de Licença de software de análise de dados, IDEA Server, já utilizada na SEFAZ para nova versão. O software IDEA Server deverá ser compatível com as treze (13) licenças do IDEA Desktop, já utilizados na SEFAZ-MT; O Software IDEA Server deverá possibilitar a utilização de até X licenças simultaneamente (onde X é número de licenças do IDEA Desktop existentes na SEFAZ, atualmente em 13); Não deverá ser restrito o número de softwares IDEA Desktop a serem instalados na SEFAZ; A solução deverá possibilitar a submissão de trabalhos de processamento (jobs) no servidor (IDEA Server), sem a necessidade de processamento no cliente (IDEA Desktop); A quantidade de licenças da SEFAZ deverá estar contida em uma única chave, que será disponibilizada no servidor através de interface USB; No custo de licenciamento, deverá estar previsto serviços de manutenção e suporte por um período de 12 meses | | 01 | | |
| 02 | Atualização de licenças do IDEA Desktop para versão V8.5 ou superior. As licenças do software IDEA Desktop deverão ser utilizadas em conjunto com a licença IDEA Server, também objeto desse TR. | | 13 | | |

34



| SENF/MT | |
|---------|---|
| Fls. n° | _ |
| | |
| CPL | |

| | No custo de licenciamento, deverá estar previsto serviços de manutenção e suporte por um período de 12 meses | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| TOTAL (R\$) | | | | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$ | | | | | |
| Local | e data | | | | |
| (assinatura e identificação do responsável pela empresa) | | | | | |





ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO N. ***/2013/SENF/SEFAZ

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, inscrito no CNPJ sob o n. 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Bairro Bosque da Saúde, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representado pelos Senhores JONIL VITAL DE SOUZA, Secretário Adjunto da Receita Pública, inscrito no RG. 453059 SSP/MT, portador do CPF n. 329.099.421-04 e MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA, Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Fazendário, inscrita no RG n. 11026600-6, SSP/SP, portadora do CPF n. 048.253.438-99, denominada CONTRATANTE e a empresaXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxx, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio XXXXXXXXX, portador do RG n.º xxxxx SSP/MT, inscrito do CPF sob o n.º xxxxxxx, em conformidade com o que consta do Processo de Licitação, na Modalidade PREGÃO N.º/2013/SENF/SEFAZ, fundamentado nas Leis Federais ns. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações correlatas, celebram o presente CONTRATO, mediante Termos, Cláusulas e as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa para fornecimento de atualização de licença de software de análise de dados Idea e serviço de manutenção e suporte, conforme especificações e quantidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato, atendendo ao disposto no Edital de Licitação de Pregão n./2013/SENF/SEFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Do objeto e da sua descrição:



| SENF/MT | |
|---------|--|
| Fls. nº | |
| | |
| CPL | |

Contratação de empresa para fornecimento de atualização de licença de software de análise de dados IDEA e serviço de manutenção e suporte por um período de 12 (doze) meses, conforme descrições e especificações técnicas abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO OBJETO | MARCA/ MODELO | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------|---|------------------|-------|----------------|----------------|
| 01 | Atualização de Licença de software de análise de dados, IDEA Server, já utilizada na SEFAZ para nova versão. O software IDEA Server deverá ser compatível com as treze (13) licenças do IDEA Desktop, já utilizados na SEFAZ-MT; O Software IDEA Server deverá possibilitar a utilização de até X licenças simultaneamente (onde X é número de licenças do IDEA Desktop existentes na SEFAZ, atualmente em 13); Não deverá ser restrito o número de softwares IDEA Desktop a serem instalados na SEFAZ; A solução deverá possibilitar a submissão de trabalhos de processamento (jobs) no servidor (IDEA Server), sem a necessidade de processamento no cliente (IDEA Desktop); A quantidade de licenças da SEFAZ deverá estar contida em uma única chave, que será disponibilizada no servidor através de interface USB; No custo de licenciamento, deverá estar previsto serviços de manutenção e suporte por um período de 12 meses | | 01 | | |
| 02 TOTAL | Atualização de licenças do IDEA Desktop para versão V8.5 ou superior. • As licenças do software IDEA Desktop deverão ser utilizadas em conjunto com a licença IDEA Server, também objeto desse TR. • No custo de licenciamento, deverá estar previsto serviços de manutenção e suporte por um período de 12 meses | | 13 | | |

2.2.Descrição Analítica





- **2.2.1.** Atualização de Licença de Software de análise de dados, IDEA Server, já utilizada na SEFAZ para nova versão.
 - O software IDEA Server deverá ser compatível com as treze (13) licenças do IDEA Desktop, já utilizados na SEFAZ-MT;
 - O Software IDEA Server deverá possibilitar a utilização de até X licenças simultaneamente (onde X é número de licenças do IDEA Desktop existentes na SEFAZ, atualmente em 13);
 - Não deverá ser restrito o número de softwares IDEA Desktop a serem instalados na SEFAZ;
 - A solução deverá possibilitar a submissão de trabalhos de processamento (jobs) no servidor (IDEA Server), sem a necessidade de processamento no cliente (IDEA Desktop);
 - A quantidade de licenças da SEFAZ deverá estar contida em uma única chave, que será disponibilizada no servidor através de interface USB;
 - No custo de licenciamento, deverá estar previsto serviços de manutenção e suporte por um período de 12 meses
- **2.2.2.** Atualização de licenças do IDEA Desktop para versão V8.5 ou superior.
 - As licenças do software IDEA Desktop deverão ser utilizadas em conjunto com a licença IDEA Server, também objeto desse TR.
 - No custo de licenciamento, deverá estar previsto serviços de manutenção e suporte por um período de 12 meses

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **3.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- **3.2.** A Contratada, através de ordem de serviço emitida pela Contratante, procederá à entrega e a instalação dos Softwares ou Serviços, conforme discriminações nas exigências indicadas no Termo de Referência, bem como nesse instrumento, dando início à execução do contrato;
- **3.3.** As licenças poderão ser entregues a Contratada por meio magnético DVD, CD ou por digital, através de uma área de download. Em caso de entrega de por meio magnético DVD ou CD, a embalagem deverá ser acondicionada, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção





durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

- **3.4.** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.
- **3.5.** Atender as solicitações de ordem de serviço de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos, cronogramas físicos que venham ser estabelecidos pelo Contratante em conjunto com a Contratada;
- **3.6.** Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial, desde que assim formalmente especificada, que venha a ter acesso, durante a execução do contrato;
- **3.7.** Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;
- **3.8.** Ressarcir ao Contratante o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a este impostas por Autoridade Competente, em decorrência do descumprimento pela (s) Contratada (s) de Leis, Decretos ou Regulamentos relacionados aos serviços deste Contrato;
- **3.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **3.10.** Promover os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- **3.11.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **3.12.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: alimentação, passagens, diárias, hospedagem, salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- **3.13.** Fazer com que seus empregados se submetam, durante o período em que permanecerem nas dependências dos órgãos e entidades estaduais, aos regulamentos de disciplina e segurança por elas estabelecidas;
- **3.14.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
- **3.15.** Prestar informações à Contratante, sempre que solicitada, sobre os equipamentos e outros serviços executados;



SENF/MT
FIs. n°.____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

- **3.16.** Manter seus funcionários convenientemente uniformizados e identificados através de crachás funcionais:
- **3.17.** Cumprir rigorosamente os prazos fixados para atendimento das solicitações de manutenção e suporte;
- **3.18**. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a SEFAZ/MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- **3.19.** Arcar com todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
- **3.20**. Não subcontratar o fornecimento do objeto deste Contrato, salvo se houver expressa autorização da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, nos termos do artigo 72, da Lei n. 8.666/93:
- **3.21.** Cumprir o regulamento, os procedimentos e as normas internas da SEFAZ;
- **3.22.** Responsabilizar-se pelos materiais dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a SEFAZ/MT todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;
- **3.23.** Atender todas as obrigações constantes nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, do respectivo Edital de Licitação, modalidade Pregão n. XXX/2013/SENF/SEFAZ e do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **4.1.** Os serviços de suporte e manutenção terão um prazo de vigência de 12 (doze meses) após a assinatura do contrato. Devendo a atualização da licença do software ser entregue em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, em parcela única;
- **4.2.** As licenças deverão ser entregues na Gerência de Riscos e Segurança da Informação GERS/COTI/SENF-SEFAZ/MT, localizada à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415 Complexo II 2º Andar, devendo ser previamente agendadas no telefone (65) 3617.2233;
- **4.2.1.** O serviço de manutenção deverá ser prestado por telefone ou internet nas licenças instaladas na SEFAZ-MT, com os seguintes prazos:

Prazos

| Tipo | Prazo |
|------|-------|
| | |





| Prazo de Atendimento | 1 dia útil |
|----------------------|--------------|
| Prazo de Solução | 3 dias úteis |

4.3. Acordo do Nível de Serviço (ANS)

- **4.3.1**. A qualidade do serviço a ser prestado pela CONTRATADA será avaliada pelos critérios do Acordo de Nível de Serviço definidos a seguir:
 - Atraso no Atendimento Quantidade de Ordens de Serviço que não foram iniciadas nos prazos estabelecidos. Esse índice será apurado através da somatória da quantidade de Ordens de Serviços abertas cuja diferença entre a data e hora da solicitação de suporte e o efetivo início do atendimento sejam superiores aos prazos estabelecidos.

| Nº 1 – Atraso no Atendimento de Os´s | | | | |
|--------------------------------------|--|--|--|--|
| Item | Descrição | | | |
| | | | | |
| Finalidade | Garantir um atendimento célere às demandas da SEFAZ | | | |
| Meta a cumprir | 95% de disponibilidade ferramenta | | | |
| Instrumento de | Sistema de Gestão de Tecnologia da Informação* | | | |
| medição | | | | |
| Forma de | Através de relatórios apresentados e conferencia da SEFAZ | | | |
| acompanhamento | | | | |
| Periodicidade | Apuração mensal, com as OS´s acumuladas na vigência do contrato | | | |
| Mecanismo de | As Os's serão abertas para a CONTRATADA e terão os prazos de atendimento | | | |
| cálculo | contabilizados pelo sistema de ordem de serviço. Assim, Quantidade de Os's não | | | |
| | atendidas no prazo (acumuladas na vigência do contrato) = X | | | |
| Inicio da Vigência | Inicio da medição e aplicação da penalidades/sanções a partir de 30 dias após a | | | |
| | assinatura do contrato. | | | |
| Sanções | X = 0, sem penalidades; | | | |
| | X = 1 (primeira ocorrência), advertência | | | |
| | X = 2 (reincidência), multa de 10% no valor do contrato | | | |
| | X superior a 2 (nova reincidência)- aplicações de sanções contratuais previstas na | | | |
| | lei 8.666/93 | | | |
| Observações | As penalidades previstas são cumulativos com os demais ANS. | | | |
| | | | | |

 Atraso na Solução - Quantidade de Ordens de Serviço que não foram resolvidas nos prazos estabelecidos. Esse índice será apurado através da somatória da quantidade de Ordens de





Serviços abertas cuja diferença entre a data e hora da solicitação de suporte e a sua finalização sejam superiores aos prazos estabelecidos.

| | N° 2 – Atraso na Solução de Os´s | | | | |
|---------------------|---|--|--|--|--|
| Item | Descrição | | | | |
| Finalidade | Garantir um atendimento célere às demandas da SEFAZ | | | | |
| Meta a cumprir | 95% de disponibilidade ferramenta | | | | |
| Instrumento de | Sistema de Gestão de Tecnologia da Informação* | | | | |
| medição Forma de | Através de relatórios apresentados e conferencia da SEFAZ | | | | |
| acompanhamento | · | | | | |
| Periodicidade | Apuração mensal, com as OS´s acumuladas na vigência do contrato | | | | |
| Mecanismo de | As Os's serão abertas para a CONTRATADA e terão os prazos de solução | | | | |
| cálculo | contabilizados pelo sistema de ordem de serviço. Assim, Quantidade de Os's não | | | | |
| | finalizadas no prazo (acumuladas na vigência do contrato) = Y | | | | |
| Inicio da Vigência | Inicio da medição e aplicação da penalidades/sanções a partir de 30 dias após a | | | | |
| | assinatura do contrato. | | | | |
| Sanções | Y = 0, sem penalidades; | | | | |
| | Y = 1 (primeira ocorrência), advertência | | | | |
| | Y = 2 (reincidência), multa de 10% no valor do contrato | | | | |
| | Y superior a 2 (nova reincidência)- aplicações de sanções contratuais previstas na lei 8.666/93 | | | | |
| Observações | 1) As penalidades previstas são cumulativos com os demais ANS. | | | | |
| , | 2) Caso haja algum impedimento para a continuidade do atendimento por razão | | | | |
| | externa à vontade da CONTRATADA (ex: a CONTRATADA depende de janela de | | | | |
| | manutenção a ser estabelecida por parta da CONTRATANTE) o atendimento da OS | | | | |
| | e, consequentemente o Tempo de Solução será paralisado. O mesmo será | | | | |
| | retomado quando a condição que ocasionou a paralisação seja resolvida. | | | | |
| | 3) O atraso no tempo de solução poderá ser justificado e estendido, caso haja o "de | | | | |
| | acordo" da CONTRATADA de que o problema é de complexa solução. | | | | |

4.4. É vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO), nos termos do art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.





CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para este Contrato fica dispensada a exigência de caução, garantia bancária ou equiparada, nos termos do "caput" do artigo 56 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **6.1.** Proporcionar todas as facilidades e condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Contrato;
- **6.2.** Exercer a fiscalização do serviço por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei n° 8.666/1993, procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias
- **6.3.** Efetuar o pagamento no prazo e as condições estabelecidas neste Contrato;
- **6.4.** Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;
- **6.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações;
- **6.6**. Solicitar à Contratada que seja refeito no todo ou em parte, os trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações;
- **6.7.** Comunicar por escrito e tempestivamente à CONTRATADA as alterações desejadas neste Contrato, bem como qualquer ocorrência eventual que seja necessária para o bom desempenho do objeto contratado;
- **6.8.** Solicitar Notas Fiscais ou Faturas quando não enviados pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

- **7.1.** Os materiais/serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Material de Consumo, mediante termo circunstanciado, que deverá ser assinado pelas partes após a conferência e verificação do recebimento integral e depois de realizadas as eventuais correções;
- **7.1.1.** A Comissão de que trata este item, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;





- **7.2.** A referida Comissão, entre outras atribuições, deverá exigir e observar os certificados de garantia, oferecidos para os objetos, equipamentos para os quais sejam direcionados;
- **7.3.** O recebimento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;
- **7.4.** A SEFAZ/MT rejeitará no todo ou em parte, o objeto cujas especificações estejam em desacordo com a Ordem de Serviço ou com as normas deste Contrato;
- **7.5.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder diligências e pesquisas, objetivando comprovar a qualidade dos materiais e o atendimento disposto nos itens acima, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **8.1.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:
- 8.1.1. Unidade Orçamentária: 16.101
- **8.1.2.** Projeto Atividade: 2009
- **8.1.3.** Elemento Despesa: 3390.3919
- **8.1.4.** Fonte: 240

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. DO PREÇO

- **9.1.1. O VALOR GLOBAL DE R\$),** será pago mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela Gerência de Risco e Segurança GERS, que corresponderá aos valores dos serviços efetivamente prestados e os **VALORES UNITÁRIOS** são aqueles descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda;
- **9.1.2.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

44





- **9.1.3.** Caso a Contratada se enquadre aos termos do Convênio ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;
- **9.1.4.** Caso a Contratada não se enquadre aos termos do Convênio ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.
- **9.1.5.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, insumos, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, englobando todas as despesas necessárias a prestação do objeto deste Contrato;
- **9.1.6.** A CONTRATADA que for beneficiada pela isenção do ICMS, conforme art. 90 do Anexo VII do RICMS (Regulamento do ICMS) editado em conformidade com o Convênio ICMS n. 73/04 aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, na operação interna de venda objeto deste Contrato, fará jus à isenção do ICMS, condicionada ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado, sendo que a indicação do valor do desconto deverá ser lançado no respectivo documento fiscal.

9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **9.2.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome Secretaria de Estado de Fazenda, inscrito no CNPJ n 03.507.415/0005-78;
- **9.2.2.** A SEFAZ não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factorin*g;
- **9.2.3.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
- **9.2.4.** Conforme disposto no artigo 3° da Instrução Normativa n. 01/2007-SAGP/SEFAZ, os pagamentos à CONTRATADA poderão ser realizados nos dias de 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês;
- **9.2.5.** O prazo descrito no item 9.2.4 poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;
- **9.2.6.** Quando a data do pagamento da Nota Fiscal, de acordo com o previsto no item 9.2.4 coincidir com dia não útil, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;





- **9.2.7.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo do item 9.2.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
- **9.2.8.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão:
- **9.2.9.** Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
- **9.2.9.1.** Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- **9.2.9.2.** CND Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- 9.2.9.3. Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à Empresa CONTRATADA;
- 9.2.9.4. Certidão Negativa de Débito Trabalhistas, expedida pela Justiça de Trabalhista;
- **9.2.9.5.** CRF Certidão de Regularidade do FGTS;
- **9.3.** A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento via ordem bancária;
- **9.4.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco discriminado na Nota Fiscal;
- **9.5.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- **9.6.** O pagamento efetuado à CONTRATADA não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a regularidade, qualidade e garantia dos serviços prestados;
- **9.7.** No caso de fornecimento de bens e mercadorias, a empresa Contratada deverá apresentar o respectivo "Comprovante de Informação de Nota Fiscal de Venda para Órgão Público", de acordo com o Regulamento do ICMS RICMS.



| SENF/MT | |
|---------|--|
| Fls. nº | |
| | |
| CPL | |

CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA

| 10. A vigênc | ia do prese | ente Contra | ato será de | 12 (doze) | meses e terá | início no dia | a// | e |
|--------------|--------------|-------------|-------------|------------|---------------|---------------|-----|---|
| término prev | /isto para _ | _//, | odendo se | r prorroga | do nos termos | da Lei 8.666/ | 93. | |

10.1. Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do presente Contrato, caso este instrumento seja prorrogado, o valor contratual poderá ser reajustado tomando-se como referência o Índice de Preços por Atacado – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, podendo os Contratantes, de comum acordo, estabelecerem preço menor que o resultante da aplicação do índice acima mencionado.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

- **11.1.** A rescisão do contrato poderá ser unilateral pela Administração, amigável por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação;
- **11.2.** À CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa CONTRATADA não executar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei;
- 11.3. Constituem motivos para a rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATANTE:
- **11.3.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulado, ou quaisquer outras obrigações contratuais;
- **11.3.2.** O atraso injustificado na entrega do bem contratado;
- **11.3.3.** A cessão ou transferência do objeto contratado, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- **11.3.4.** A reincidência nas penalidades de multa de advertência previstas nas Cláusulas do presente Contrato;
- **11.3.5.** A decretação de falência ou recuperação judicial decretada;
- 11.3.6. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização pela CONTRATANTE.
- **11.3.7.** Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.



SENF/MT
Fis. n°._____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

- **11.4.** Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA receberá somente os pagamentos devidos pelos objetos entregues até a data da referida rescisão, descontadas as multas eventualmente aplicadas;
- **11.5.** Em qualquer das hipóteses suscitadas, a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à empresa CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- **12.1.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- **12.1.1.1.** Advertência por escrito;
- **12.1.1.2.** Multa de mora;
- **12.1.1.3.** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois (02) anos;
- **12.1.1.4.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de transcorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.
- 12.1.2. Quem, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou entregar documentação falsa exigida para o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais;
- 12.1.3. Quando o objeto estiver em desacordo com as especificações, os cronogramas e as normas técnicas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades estabelecidas neste contrato, sem prejuízo das multas cabíveis;

1Ω



SENF/MT
Fls. n°._____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

- 12.1.4. O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, tais como das metas e requisitos mínimos exigidos pela contratante, inclusive pelo não incremento (acima da média de recebimento por parte do Estado, registrada nos últimos dois anos) no valor dos créditos recebidos em pecúnia, poderão acarretar multas e penalidades ao fornecedor conforme estabelecidas em lei, e ainda poderá ser objeto de rescisão do contrato;
- **12.1.5.** O descumprimento total ou parcial das claúsulas do contrato poderão acarretar multas e penalidades ao fornecedor conforme estabelecidas em lei, e ainda poderá ser objeto de rescisão do contrato.
- 12.2. DA DISPENSA DAS SANÇÕES E DO RECURSO
- 12.2.1 Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:
- 12.2.2. Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;
- 12.2.3. Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil.
- 12.2.4. Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;
- 12.2.5. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE à ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;
- 12.2.6. A CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos visando comprovar o motivo de força maior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito às razões de sua eventual aceitação ou recusa;
- 12.2.7. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade caberá recurso, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo





encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.3. DAS MULTAS

- **12.3.1.** A multa descrita no item 12.1.1.2. poderá ser aplicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sob as seguintes formas:
- **12.3.1.1.** Multa de Mora, pelo atraso injustificado na execução do objeto, nos termos do artigo 86 da Lei Federal n. 8.666/093, sendo:
- **12.3.1.1.1.** Multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso no cumprimento do contrato;
- **12.3.1.2.** Multa Administrativa, de natureza penal, compensatória das perdas e danos sofridos pela Administração, pelo inadimplemento na execução total ou parcial do Contrato, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo:
- **12.3.1.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do Contrato;
- 12.3.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, no caso de inexecução total do Contrato;
- 12.3.2. A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;
- 12.3.3. O valor das multas aplicadas, primeiramente, será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir com à Secretaria de Estado de Fazenda;
- 12.3.4. Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (dias) dias, contados da intimação por parte da Secretaria de Estado de Fazenda, deverá ser efetuado o depósito do valor das multas aplicadas na Conta Corrente 1.042.265-X e Agência 3834-2, Banco do Brasil S/A-001 em favor dos Encargos Gerais do Estado Recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda;
- 12.3.5. Caso a CONTRATADA não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA TREZE - DO DIREITO DE PETIÇÃO





13.1. Quanto aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 109 da lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **14.1.** O servidor encarregado de fiscalizar a execução dos serviços contratados, será designado por meio da Portaria, em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.
- **14.2.** O servidor indicado e encarregado de acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos contratados, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- **14.3.** O servidor de que trata este item, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das inconformidades observadas no contrato;
- **14.3.** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar ao comitê/superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias;
- **14.4.** Além das demais atribuições, deverá o Fiscal do Contrato:
- **14.4.1.** Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou solicitação de fornecimento/prestação de serviço que foi executado com imperfeição ou de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado;
- **14.4.2.** Formalizar o devido dossiê das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção cabível e, a reincidência levará à rescisão contratual. Esse dossiê terá efeitos também para expedir atestado de capacidade técnica;
- **14.4.3.** Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Processo de Pregão e no presente Contrato, assim como, observar para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta especificada e aceita pela Administração;
- **14.4.4.** Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da entidade, o desatendimento por parte da CONTRATADA, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do





fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

<u>CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- **15.1.** É competência da SENF Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário (Portaria n. 002/2010/SENF/SEFAZ), Núcleo Sistêmico que representa esta Secretaria de Estado de Fazenda, supervisionar e coordenar os processos, bem como definir as medidas necessárias à redução dos custos administrativos e operacionais, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Estadual n. 264, 28 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 506, de 11 de setembro de 2013, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da administração, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;
- **15.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
 - **15.3.** Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal na Secretaria de Estado de Fazenda.
- **15.4.** Promovendo a Administração Pública medidas que alterem as condições aqui estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de re-ratificação, exceto quando for necessária a celebração de termo aditivo, consoante o disposto no artigo 65, § 6°, da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;
- **15.5.** As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificação de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizadas pelo Secretário de Estado de Fazenda;
- **15.6.** A CONTRATANTE poderá revogar este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- **15.7.** A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos





que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, dede 2013.

JONIL VITAL DE SOUZA SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA CONTRATANTE

MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO CONTRATANTE

| 1 | vvvvv | vvvv | /vvvvv | XXXXXXX | ,,,,,,,,,,, | vvvvvv |
|---|-------|---------------------------------------|-------------|---------|--------------------|--------|
| 1 | ^^^^ | $\Lambda\Lambda\Lambda\Lambda\Lambda$ | . ^ ^ ^ ^ ^ | ^^^^^ | ^^^^ | ^^^^^ |

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

53